

Centro Universitário Evangélico de Goianésia – UNIEGO
Reitoria

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária - PROPPEX

EDITAL Nº. 01/2026 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC), INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IT) E INICIAÇÃO À EXTENSÃO (IE) - UNIEGO

Edital Nº 01/2026 – Regulamenta a seleção de propostas para participação na Iniciação Científica (IC), Inovação Tecnológica (IT) e Iniciação à Extensão (IE) do Centro Universitário Evangélico de Goianésia (UNIEGO).

A Reitoria, fazendo uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando selecionar propostas de pesquisa e extensão dentro do Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica, bem como, de e Iniciação à Extensão do UNIEGO convidando os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar planos de trabalho de pesquisadores (coordenadores) para serem desenvolvidos por acadêmicos de graduação no período de setembro de 2026 a agosto de 2027, nas modalidades PIBIC e PIBIT (CNPq), PBIC, PIBIT, PIBIE, PVIC, PIVITE PIVIE (UNIEGO). Estas modalidades têm como finalidade estimular a introdução de acadêmicos de graduação ao desenvolvimento do pensamento científico, iniciação à pesquisa, ao empreendedorismo; à prática extensionista, e aproximar a comunidade acadêmica às empresas e indústrias, buscando soluções inovadoras; propiciar o depósito e registro de patentes; e propiciar pré-incubação e incubação de novas *startups*.

2. MODALIDADES DE IC e IT ABRANGIDAS NESTE EDITAL

2.1. PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de IC do CNPq que concede anualmente bolsas de iniciação científica de acordo com a quota institucional. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é determinado pelo CNPq em normas específicas (<http://www.cnpq.br/web/guest/nopais/>);

2.2. PBIC/UNIEGO – Programa de Bolsas de IC do UNIEGO que concede anualmente bolsas de iniciação científica de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da AEE. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais);

2.3. PBIE/UNIEGO – Programa de Bolsas de IE do UNIEGO que concede anualmente bolsas de iniciação à extensão de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da AEE. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais);

2.4. PVIC/UNIEGO – Programa Voluntário de IC do UNIEGO. Nesta modalidade as atividades são desenvolvidas sem bolsa. O acadêmico contemplado nesta modalidade estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos das demais modalidades, exceto a remuneração financeira da bolsa;

2.5. PVIE/UNIEGO – Programa Voluntário de IE do UNIEGO. Nesta modalidade as atividades são desenvolvidas sem bolsa. O acadêmico contemplado nesta modalidade estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos das demais modalidades, exceto a remuneração financeira da bolsa

2.6. PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de IDT&I do CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Tecnológica de acordo com a quota institucional. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é determinado pelo CNPq em normas específicas (<http://www.cnpq.br/web/guest/nopais/>);

2.7. PBITI/UNIEGO – Programa de Bolsas de IDT&I do UNIEGO que concede anualmente bolsas de Iniciação Tecnológica de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da AEE. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais);

2.8. PVITI/UNIEGO – Programa Voluntário de IDT&I do UNIEGO. Atividades desenvolvidas sem bolsa. O acadêmico contemplado nesta modalidade estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos das demais modalidades, exceto a remuneração financeira da bolsa;

3. CRONOGRAMA

Cronograma	
Publicação do Edital	02/03/2026
Inscrições das Propostas	09/03/2026 a 17/04/2026
Avaliação das Propostas	Até 31/06/2026
Divulgação do Resultado	10/07/2026
Prazo para Recurso	15/07/2026

*Editais e resultados serão publicados na página da PROPPEX – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária: <http://UNIEGO.edu.br>

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA COORDENADORES

4.1. Possuir vínculo empregatício ou funcional (bolsista) com o UNIEGO ou demais mantidas da AEE, no mínimo de seis meses, a contar do início da execução do projeto, se aprovado;

4.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do UNIEGO/CNPq;

4.3. Não estar licenciado/afastado do UNIEGO ou demais mantidas da AEE, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência do plano de trabalho;

4.4. Requisitos quanto à participação nas seguintes modalidades:

- a) PIBIC e PIBIT/CNPq – Ter titulação mínima de Doutor, com produção científica divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) PIBIC e PIBIT/UNIEGO – Ter titulação mínima de Mestre, com produção científica divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- c) PIBIE/UNIEGO – Ter titulação mínima de Especialista, com produção acadêmica divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d) PVIC, PIVIE e PIVIT/UNIEGO – Ter titulação mínima de Especialista.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA DISCENTES

5.1. Ser indicado por coordenador de uma proposta, mediante acordo prévio;

5.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNIEGO ou qualquer mantida da AEE e apresentar bom rendimento acadêmico. O rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a 60 (sessenta) e ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o coordenador deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato.

5.3. Ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o curso de Graduação;

5.4. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não deverá estar com status “em preenchimento”;

5.5. Ter seus dados cadastrais atualizados no sistema *Lyceum*;

5.6. Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

5.7. Estar em situação regular no País, no caso de estudante estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;

5.8. Não possuir vínculo empregatício, no caso de alunos bolsistas enquadrados na modalidade de PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq;

5.9. Não estar vinculado a mais de um plano de trabalho ou concorrer a mais de uma vaga neste processo seletivo;

5.10. Ter disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para o PVIC, PVIT e PVIE/UNIEGO; de 12 (doze) horas para PBIC, PBIT e PBIE/UNIEGO ou pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicação à pesquisa de PIBIC e PIBIT/CNPq.

6. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas seguirão o modelo de Plano de Trabalho Simplificado e deverão ser submetidas pelo formulário online que pode ser acessado [clikando aqui](#);

6.2. Deverá ser anexado ao formulário, a planilha de pontuação da produção acadêmica do coordenador, que pode ser acessada [clikando aqui](#).

6.3. Características da Proposta:

- a) Estrutura organizacional que contemple: Título, Resumo, Objetivos, Justificativa e Relevância, Metodologia, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas e Cronograma;
- b) o cronograma de execução deverá ser anexado ao formulário em formato XLS (Excel);
- c) Deve ser executável no período de 12 (doze) meses;
- d) Cada Coordenador poderá submeter mais de uma proposta a este edital;
- e) Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado. A possibilidade da utilização de equipamentos e a disponibilidade de materiais de insumo do UNIEGO ou demais mantidas da AEE, necessários para o desenvolvimento do projeto, deverão ser verificados antes da submissão do projeto. Compete ao coordenador verificar a viabilidade de execução do projeto.
- f) Situações não previstas serão decididas pela PROPPEX e REITORIA do UNIEGO.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento e classificação das propostas será observado o que se segue:

a) Análise do mérito, a relevância e a adequação do plano de trabalho no contexto da IC , IT ou IE

b) Perfil acadêmico do coordenador;

c) A média global do acadêmico de graduação cadastrado no plano de trabalho;

7.2. O perfil acadêmico do coordenador será pontuado considerando as informações sobre produções científica/tecnológica/cultural e orientações acadêmicas contidas no Currículo Lattes de acordo com a planilha de pontuação docente apresentada no item 6.2 deste edital.

7.3. A pontuação do currículo Lattes será computada entre o período de 2022 a 2026. Para esta pontuação serão consideradas as informações publicadas no currículo Lattes até o último do período de inscrição de acordo com este edital. Para isso, é fundamental que o coordenador atualize seu lattes e seus dados.

7.4. O preenchimento e atualização do currículo Lattes é de responsabilidade do coordenador;

7.5. O plano de trabalho incluído no sistema pelo coordenador será pontuado de acordo com os seguintes critérios:

a) Caráter inovador da proposta (trabalhos inéditos);

b) Pertinência e clareza dos objetivos;

c) Identificação fundamentada da importância do tema a ser estudado;

d) Consistência teórico-metodológica;

e) Exequibilidade do cronograma de trabalho proposto para o período de 12 (doze) meses;

7.7 Para o projeto envolvendo seres humanos e/ou animais é obrigatória a apresentação do comprovante de submissão ou aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) até a data de implementação da bolsa;

7.8 A média global do acadêmico de graduação cadastrado no plano de trabalho será utilizada apenas como critério de desempate;

8. ETAPAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Etapa 1: Análise preliminar das propostas pela equipe técnica da PROPPEX do UNIEGO;

b) Etapa 2: Avaliação das propostas por comissão designada pela PROPPEX e Inovação do UNIEGO;

c) Etapa 3: Avaliação das propostas por Comitê Externo (doutores produtividade pesquisa do CNPq ou com produção similar);

8.2. A comissão designada pela PROPPEX será composta apenas por pesquisadores doutores;

8.3. O Comitê Externo será constituído de pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq ou doutores com currículo equivalente, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação do Programa.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O plano de trabalho será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da média das avaliações realizadas pelos pareceristas (NP);

9.2. O currículo Lattes (CL), será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), a partir do somatório da produção intelectual e orientação.

9.3. A participação do coordenador (orientador) do plano de trabalho em grupo de pesquisa ativo junto ao DGP-CNPq (certificados pelo UNIEGO) terá pontuação de 5 (cinco) enquanto membro e de 10 (dez) enquanto líder de grupo de pesquisa. Esta pontuação é fixa independentemente do número de grupos.

9.4. A nota final de classificação (NFC) será calculada da seguinte forma: $NFC = [(NP \times 0,6) + (CL \times 0,4)]$

9.5. Propostas com solicitações “recomendadas” (NFC igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos), porém não contemplados com bolsas ao PIBIC e PIBIT/CNPq ou PBIC e PIBIT/UNIEGO, estarão aptas ao PIVIC/UNIEGO automaticamente.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados diretamente à PROPPEX e Inovação, respeitando o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1. No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do coordenador:

- a) Orientar o aluno bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;
- b) Encaminhar o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho e em data estabelecida pela PROPPEX e Inovação ou Direção de Extensão e Cultura do UNIEGO;
- c) Os relatórios parcial e final deverão ser entregues conforme o cronograma a ser disponibilizado pela PROPPEX e Inovação e Direção de Extensão e Cultura;
- d) Os relatórios parcial e/ou final poderá ser substituído por artigo científico publicado em periódico com extrato superior segundo Qualis/CAPES (B2, B1, A4, A3, A2 e A1), patente ou programa de computador depositado ou registrado, trabalho completo aceito e apresentado em evento científico nacional ou internacional e/ou resumo (simples ou expandido) aceito e apresentado em evento científico internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final;
- e) Acompanhar o aluno bolsista e/ou voluntário na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela PROPPEX do UNIEGO, ou apresentar justificativa formal pelo não comparecimento;
- f) Incluir os nomes dos alunos bolsistas e/ou voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos. Fazer referência à UNIEGO ou mantidas e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do plano de trabalho desenvolvido por aluno voluntário, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do aluno;
- h) Solicitar a substituição do aluno por qualquer motivo ou pela omissão do mesmo. Esta solicitação será permitida desde que seja realizada até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência do plano;
- i) Solicitar a transferência de orientação a outro professor da Instituição que atenda aos requisitos deste edital quando estiver impedido de continuar a orientação;
- j) Zelar para que o aluno bolsista e/ou voluntário cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto;

11.2. No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do bolsista e do voluntário:

- a) Apresentar ao coordenador, após 6 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório

de atividades, contendo resultados parciais e após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório de atividades contendo resultados finais;

b) Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final, para a avaliação pelo CIPI e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

c) Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de pôster (PBIC, PBIT e PBIE/UNIEGO) ou oral (PIBIC/CNPq) em evento promovido pela PROPPEX e Inovação do UNIEGO;

d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de IC, IT ou IE e, conforme o caso, bolsista do CNPq;

e) Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da AEE ou de agências de fomento;

f) Possuir, no caso do bolsista, conta corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

g) Devolver à UNIEGO ou ao CNPq, no caso do aluno bolsista, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

11.3. Nos casos de substituição ou cancelamento deve-se observar o que se segue:

a) O coordenador deverá solicitar por e-mail o cancelamento da bolsa ou substituir o acadêmico que durante o período de vigência da pesquisa se este trancar matrícula, não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

b) No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência;

c) O coordenador deverá solicitar o cancelamento do plano de trabalho quando o mesmo estiver impedido de continuar a orientação, quando desligado da Instituição, ou afastado por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto;

d) Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados ao coordenador à PROPPEX e Inovação do UNIEGO;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A avaliação dos relatórios parciais e finais de cada projeto será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) e/ou ad hoc membro do Comitê Externo;

12.2. A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq e da AEE;

12.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

12.4. O acadêmico contemplado com a bolsa ou voluntário deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual constará a assinatura do seu Orientador e do Coordenador de Pesquisa e Inovação ou Coordenador de Extensão e Cultura do UNIEGO, estarão ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte;

12.5. Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo coordenador proponente doutor, no entanto, o mesmo só terá possibilidade de concorrer a no máximo 3 (três) bolsas, respeitando os seguintes limites:

a) Possibilidade de concorrer a apenas 1 (uma) bolsa PIBIC/CNPq e 1 (uma) bolsa PIBIT/CNPQ;

b) Possibilidade de concorrer até 3 (três) bolsas PIBIC, PIBIT e PIBIE/UNIEGO;

12.8. Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo coordenador proponente mestre, no entanto, o mesmo só terá possibilidade de concorrer a no máximo 2 (duas) bolsas, respeitando os seguintes limites

a) Possibilidade de concorrer até 2 (dois) bolsas PIBIC, PIBIT e PIBIE/UNIEGO;

12.9. Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo coordenador proponente na modalidade voluntária (PVIC, PVIT e PBIE/UNIEGO);

12.10. Para efeito de recebimento da bolsa PIBIC e PIBIT/CNPq, os acadêmicos selecionados deverão informar número de conta corrente do Banco do Brasil ao CNPq, durante o preenchimento do Termo de Compromisso, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros. O pagamento será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq;

12.11. Para recebimento da bolsa PBIC, PIBIT e PBIE/UNIEGO, os alunos selecionados deverão informar o número de conta corrente ou poupança do banco Santander, durante o preenchimento do Termo de Compromisso em evento promovido pela PROPPEX do UNIEGO;

12.12. Caso seja necessário, a PROPPEX poderá alterar as datas previstas no cronograma deste Edital.

12.13. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPPEX e REITORIA do UNIEGO, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.14. Casos não previstos serão resolvidos pela PROPPEX pela Reitoria do UNIEGO.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, 3 de março de 2026.

Dr. Jadson Belem de Moura
*Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão e Ação Comunitária*

Dr. Wagner Gonçalves Vieira Júnior
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Dr. José Mateus dos Santos
Reitor